

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 562/2023 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
PENÁPOLIS**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração para o desenvolvimento do Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos, com deficiência, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados/ residência inclusiva consorciada, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 44.443.471/0001-40, estabelecida na Avenida Odoço Marques nº 317, Bairro Vila Edejama, na cidade de Penápolis/SP, neste ato representado por Paulo Cesar Alves Pinheiro, Presidente, portador do RG nº 21.915.636-0 e CPF nº 096.203.828-89, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem de comum acordo alterar o referido Termo de Colaboração de nº 01/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo o acréscimo do aporte realizado pelo Estado de São Paulo e recebido pelos municípios integrantes deste CONSÓRCIO, conforme Portaria CIB/SP nº 20/2024 e a Deliberação CONSEAS/SP nº 22, em repasse único no mês de dezembro de 2024. Tal aporte será repassado dos municípios ao CONSÓRCIO e consequentemente a OSC, conforme tabela indicada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos repasses que serão destinados a OSC para o desenvolvimento e continuidade do serviço já realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS REPASSES

O valor a ser repassado por cada município é o que se segue:

Município	Valor
Alto Alegre	R\$ 6.509,98
Avanhandava	R\$ 6.021,49
Barbosa	R\$ 5.096,84
Braúna	R\$ 7.673,52
Glicério	R\$ 5.142,83
Luiziânia	R\$ 0,00
Penápolis	R\$ 0,00

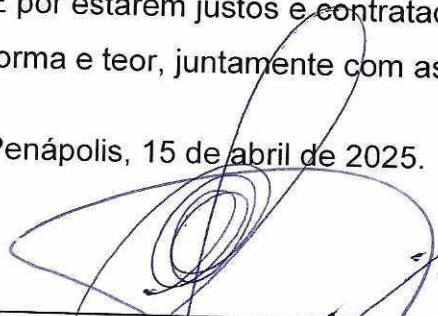
Os valores serão pagos e repassados em parcela única, sendo obrigatório o pagamento até dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

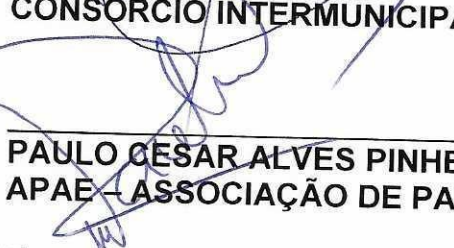
As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 15 de abril de 2025.



AGNALDO CESAR DUARTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

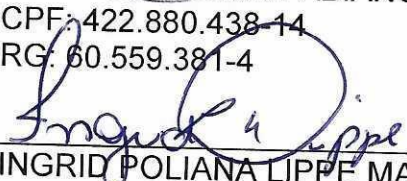


PAULO CESAR ALVES PINHEIRO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS

Testemunhas:



AGATHA VITÓRIA FABIANO BENETTI SOARES
CPF: 422.880.438-14
RG: 60.559.381-4



INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº 47.925.827-2
CPF nº 414.978.748-40